

Segurança e desenvolvimento nas políticas de defesa dos países da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica

Security and development in the defence policies of the countries of the Organization of the Amazon Cooperation Treaty

Sergio Ricardo Reis Matos*

Boletim Meridiano 47 vol. 15, n. 144, jul.-ago. 2014 [p. 10 a 16]

Introdução

A Amazônia absorve a atenção de temas de interesse na atual agenda mundial: água potável, exploração *versus* conservação de recursos naturais, narcotráfico, desenvolvimento sustentável¹, câmbio climático, entre outros (BECKER, 2009). São temas que podem afetar a segurança dos Estados, instituições e indivíduos, alcançando o grau de ameaça².

Essa região corresponde a cerca de 5% da área do mundo, 40% da América do Sul. Abarca 20% dos reservatórios de água doce do planeta e um terço das florestas tropicais. Sua bacia se estende por mais de 7 milhões de km², distribuídos entre Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela e o Departamento Ultramarino da Guiana Francesa (França). A região abriga também grande quantidade de minerais e de recursos energéticos (MATTOS, 2011; BECKER, 2009).

Esse potencial, as necessidades de segurança e defesa, bem como as demandas sociais amazônicas são fatores que contribuíram para Galvão (2008, p. 8) postular que “o subdesenvolvimento sustentável é insustentável como paradigma estatal. A Amazônia é crescentemente estratégica e indispensável para os governos sul-americanos”.

Não obstante, Díez (2011) aborda que as florestas úmidas da Amazônia enfrentam graves ameaças de devastação, provenientes das lógicas desenvolvimentistas ou economicistas, que impulsionam o avanço da fronteira agropecuária, a realização de megaprojetos como grandes represas ou o tema dos agrocombustíveis.

Nesse contexto complexo, este breve artigo tem como questionamento central: *como se veem conformadas as relações entre segurança e desenvolvimento nas políticas e estratégias de defesa dos países-membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)?*

Para tanto, este trabalho é exploratório e procurou realizar uma análise dos principais documentos de defesa dos países da OTCA.

* Mestre em Relações Internacionais e Integração pela *Universidad Mayor de San Andrés*. (sergiomatos97@ig.com.br)

1 Neste trabalho, o desenvolvimento, desejavelmente sustentável, é conceituado em acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), como o uso dos recursos implicando a capacidade de uma sociedade de manter uma boa qualidade de vida de forma equitativa, aproveitando os avanços científicos e tecnológicos, mas assegurando, ao mesmo tempo, a manutenção de todos os processos ecológicos, assim como a disponibilidade dos recursos ambientais naturais necessários.

2 Este trabalho conceitua ameaça conforme Saint-Pierre (2010): uma representação, certa disposição ou manifestação de algo não desejado ou de risco para a segurança de quem a percebe.

Matriz de securitização amazônica

Particularmente a partir da década de 1970, a emergência do tema ambiental veio conjugada com o questionamento sobre a capacidade de os países amazônicos garantirem sua conservação como “coração ecológico” (*heartland*)³ do mundo.

Therezinha de Castro (1995) e Menna Barreto (1995) citam, por exemplo, que o I Simpósio Mundial sobre Divergências Interétnicas na América do Sul, em 1981, trouxe a temática de que a Amazônia era um patrimônio da humanidade, qualificando a sua posse pelos países sul-americanos como sendo pretenciosa e circunstancial.

Seria dever, portanto, de uma aliança extracontinental defender, prevenir, impedir, lutar, convencer, enfim, esgotar todos os recursos que, devida ou indevidamente, possam resultar na defesa, segurança e preservação do território amazônico e dos seres humanos que ali habitam. Para tanto, o Simpósio levantou que seriam problemas relevantes: a construção de estradas, aeródromos, represas, unidades militares na fronteira (BARRETO, 1995; CASTRO, 1995).

Em um discurso moderno, o dever dessa aliança se aproxima do conceito “responsabilidade de proteger” (R2P)⁴ e envolve outros dois: a guerra pre-emptiva⁵ e preventiva⁶ (BUZAN; HANSEN, 2012). Assim, legitimam-se ações contra atores (estatais ou não) que utilizem violência extrema, que não combatam de forma eficaz o crime transnacional, que supostamente desrespeitem os direitos humanos ou que causem grandes danos ao meio ambiente. O complexo cenário amazônico é propício ao questionamento da soberania local sob a hipótese de ingerência internacional.

Os países amazônicos não ficaram passivos a ameaças nessa moldura. Liderados pelo Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela se associaram e firmaram o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) em 1978. Este teve como objetivo garantir a soberania de seus países membros, por meio de ações conjuntas que promovessem o desenvolvimento harmônico dos respectivos territórios amazônicos, preservando o meio ambiente, conservando e aproveitando racionalmente os recursos naturais (TCA, 1978). Em 2002, com base no institucionalismo⁷, o regime do Tratado evoluiu para o de Organização (OTCA).

O TCA não abarca marcos tradicionais de defesa no seu texto, mas possui aspectos que buscam reafirmar a soberania de seus povos. De acordo com Santa Rosa (*apud* MATOS, 2013), a formulação do Tratado visou a proporcionar a base diplomática de apoio à integração dos condôminos da Bacia Amazônica na prevenção de ameaças extracontinentais.

Ademais, assinado em plena Guerra Fria, verifica-se que esse marco multilateral estava à frente do seu tempo. Nas palavras de Altmann (2008):

3 Para Becker (2009), o conceito se aplica à Amazônia “devido à extensão da massa terrestre e florestal (...), constituindo autodefesa que envolve hoje a Amazônia Sul-americana, à posição geográfica estratégica entre os blocos regionais e à conectividade, que atualmente permite maior mobilidade interna acrescentando valor à biodiversidade” (p. 33).

4 O Secretário-Geral da ONU reorganizou o conceito da R2P em três pilares. O primeiro pilar reforça o entendimento de que cada Estado tem a responsabilidade de proteger seus interesses. O Segundo prevê que a comunidade internacional tem responsabilidade de recorrer a meios pacíficos, humanitários e diplomáticos para proteger. O terceiro pilar enfatiza que, se as autoridades fracassarem ou se os meios pacíficos se tornem ineficientes, a comunidade internacional tem o direito de apelar para ação coletiva mais coercitiva (HAMANN, 2012).

5 Alguém ataca quando espera ser atacado iminentemente.

6 A ação ofensiva se baseia na percepção de uma ameaça que possa existir em médio prazo.

7 Conforme Antiquera (2006), a expectativa da institucionalização multilateral do Tratado seria a mudança determinante de comportamento dos Estados, aumentando os interesses mútuos e os graus de convergência.

Uma década antes que fosse consagrado o conceito de ‘desenvolvimento sustentável’ por intermédio do Relatório Brundtland, esses oito países o anteciparam, expressando sua convicção de que a Bacia Amazônica não se tratava de um mero vazio a ser apagado do mapa, nem de um depósito para a exploração predatória futura (p. 5-6).

E qual a relação entre desenvolvimento e segurança nas políticas amazônicas? De acordo com a Doutrina de Segurança Nacional vigente à época do Tratado, “a liberdade e a soberania estariam intrinsicamente associadas ao desenvolvimento econômico” (DOCKHORN, 2002, p. 53). Assim, conforme Freitas (2004), o binômio segurança e desenvolvimento foi um dos paradigmas dominantes nos ensaios geopolíticos no período dos governos militares (1964-1985).

Atualmente, a formulação de políticas públicas ratifica aspectos conexos ao corroborar a necessidade de promover o desenvolvimento para a segurança e defesa da Amazônia. A atual Estratégia Nacional de Defesa afirma que: “a Estratégia Nacional de Defesa é inseparável da estratégia nacional de desenvolvimento” (BRASIL, 2012a, p. 1) e que “o desenvolvimento sustentável da região amazônica passará a ser visto como instrumento da defesa nacional: só ele pode consolidar as condições para assegurar a soberania nacional” (p. 15).

Araújo (2006), Silva (2008) e Matos (2013) aproximam a questão da relação entre desenvolvimento e segurança à teoria da securitização. Essa teoria foi elaborada pela Escola de Copenhague, que a definiu como o uso da retórica da ameaça subjetiva para levar uma questão para além das políticas normais, justificando a adoção de medidas emergenciais, como exemplo, o emprego da força (BUZAN *et al.*, 1998)⁸.

Na discussão brasileira entre securitização e desenvolvimento amazônico, Araújo (2006) afirma que:

A estratégia do regime militar em relação à Amazônia (...) baseava-se no discurso que vinculava segurança e desenvolvimento, nas ações para o povoamento da região (o que envolvia a criação de infraestrutura adequada) e em ação diplomática que, nos foros multilaterais, aliava-se a outros países periféricos para garantir o ‘direito ao desenvolvimento’. A proposta de securitização interna compreendia o discurso – também no exterior – de que, para o País, isto se configurava em questão de segurança nacional (p. 108).

Para Silva (2008), a histórica matriz de securitização amazônica é a “integração nacional do território em face de riscos de internacionalização” (p. 49). Políticas de desenvolvimento depredatório potencializam os riscos de internacionalização, sob o pretexto da falta de preservação ambiental.

Matos (2013) aborda ainda que cada país da OTCA possui, como demandas, dinâmicas de securitização que incluem o desenvolvimento local, como construção de aeródromos e estradas. Essas dinâmicas passam a ter um papel funcional nas rodadas de negociações da OTCA, influenciando suas estratégias. O ótimo seria, porquanto, se essas dinâmicas de securitização do desenvolvimento fossem conformadas no âmbito multilateral da OTCA.

Não obstante, o ótimo está distante da realidade. Franklin (2008) cita que “apesar da existência de uma instituição como a OTCA (...), pouco se tem de concreto na busca de medidas conjuntas para prevenir futuros cenários conflituosos, inclusive com a participação de potências com poderes desproporcionais” (p. 141).

8 Buzan *et al.* (1998) definem, assim, uma taxonomia teórica em suas ideias: qualquer questão pública pode ser localizada no espectro que varia do “não politizado”, passando pelo “politizado”, alcançando o “securitizado”. Nas palavras de Duque (2009), quando um tema é *securitizado*, o mesmo deixa a esfera normal para a de emergência, esta que se caracteriza pela confidencialidade e desconsideração dos mecanismos internacionais comuns, podendo legitimar o uso da força. Buzan *et al.* (1998) também afirmam que o ato de comunicar uma ameaça, apesar de estar em um processo de *securitização*, não garante que a questão se defina como securitizada. Isso somente ocorre quando a securitização é socialmente compreendida como legítima. Não obstante, infere-se que quando o Estado insere o tema em suas políticas de segurança e defesa, tal tema está em franco processo de securitização.

Analisando o Plano Estratégico (OTCA, 2004) e a Nova Agenda (OTCA, 2010) da Organização, observam-se estratégias influenciadas por dinâmicas em processo de securitização que tendem a facilitar ações da Defesa, como: a construção de acordos bilaterais contra crimes transnacionais; a instalação e modernização dos meios de vigilância; o incentivo à educação ambiental; a construção de instalações para forças de segurança pública e de defesa⁹.

Parte dessas iniciativas converge ao pensamento de Ramlakhan (2013), que aborda que a soberania amazônica não deve somente ser avaliada em termos político, diplomático ou militar, mas também pelo aumento da presença do Estado, na promoção de serviços básicos, na implementação do desenvolvimento sustentável, no fortalecimento da identidade amazônica.

Outrossim, deve-se destacar a carência de recursos da Secretaria-Geral da OTCA. Os recursos dos países-membros somente servem para os custos operacionais da Secretaria-Geral. Como indica Ramlakhan (2013), soluções significativas dependem da inserção de maiores recursos estatais e privados dos próprios países da OTCA.

Considerando que, conforme Antiquera (2006), a ação multilateral do Tratado é subsidiária e complementar às ações nacionais, cabe destacar as políticas de defesa de cada país membro.

A defesa dos países amazônicos em breve análise

Entre os condôminos da OTCA, Bolívia, Colômbia, Guiana e Venezuela não fazem qualquer citação do Tratado em seus principais documentos de defesa. Ou seja, a retórica de que a OTCA é um veículo para garantir a soberania amazônica de cada País não é legitimada nas políticas ou estratégias de todos os seus Estados membros.

A Bolívia traz dinâmicas multidimensionais de securitização do seu modelo de desenvolvimento alternativo, o *Vivir Bien*¹⁰. É a resposta para preservar o meio ambiente, já que a economia do País depende expressivamente dos recursos naturais. As Forças Armadas bolivianas são as garantes desse modelo (BOLÍVIA, 2010).

O Brasil busca securitizar o desenvolvimento, repudiando qualquer tentativa de tutela sobre suas decisões justamente pela prática de atos de desenvolvimento e de defesa. O adensamento da presença do Estado, a partir da articulação das Forças Armadas ao longo das fronteiras, é considerado condição relevante para o desenvolvimento sustentável. O emprego das Forças Armadas brasileiras, por meio de ações preventivas e repressivas na faixa de fronteira, amparadas em lei federal, também é uma forma (de emergência) para garantir a proteção do meio ambiente e de seus recursos (BRASIL, 2012a; 2012b).

A Colômbia securitiza o narcotráfico como sua maior emergência, levando em consideração o desenvolvimento de atividades econômicas que colaborem com as linhas de esforços de seu sistema de defesa multidimensional, particularmente em áreas dominadas pelo narcotráfico, para diminuir o risco de depredação ambiental, bem como oferecer oportunidades econômicas para as comunidades envolvidas historicamente em cultivos ilícitos (COLÔMBIA, 2011).

9 Os militares são agentes do desenvolvimento amazônico. A Secretária Geral da OTCA, em 2006, anunciou a importância dos militares para a região, enfatizando que as Forças Armadas logram chegar aonde as demais instituições nacionais não se aproximam, cumprindo, além do papel de defesa, a missão de médico, engenheiro, assistente social, educador, levando alívio e socorro às populações amazônicas (ARTEAGA, 2006), sendo um meio de ações emergenciais.

10 É um princípio ancestral, atualmente visto como uma forma alternativa de desenvolvimento, reunindo questões humanísticas, ambientais e sociais às visões de crescimento econômico. Como princípio, é aquele "(...) emerge do mais profundo da cultura e é um ideal referente que denota o equilíbrio que deve existir entre o homem e a natureza (...) em um processo harmônico através do qual se constrói a felicidade a partir de uma perspectiva integral. (...) é um âmbito onde se garante o exercício livre de todos seus direitos e garantias individuais e coletivas, onde um se sinta orgulhoso de sua identidade que é diferente do viver melhor, pois este é individual, separado dos demais e inclusive a custos dos outros e separado da natureza" (BOLÍVIA, 2010, p. 16-21).

O Equador analisa a segurança com uma visão integral, transversal, o que compassa o securitizado paradigma do *Buen Vivir*¹¹ como princípio para o desenvolvimento alternativo. Tendo o *Buen Vivir* como paradigma, espera-se impedir a escassez de recursos e colaborar com o desenvolvimento social e econômico, soberania energética e alimentar. Cabe às Forças Armadas a garantia e proteção da integridade do ser humano e da natureza (EQUADOR, 2011).

Para a Guiana, a perspectiva de Segurança e Defesa deve ser total, de forma que também garanta o crescimento econômico e o investimento internacional, particularmente no comércio de suas *commodities*. O desmatamento, a degradação do meio ambiente pelo garimpo, o inadequado sistema de manejo de água são ameaças sobre as quais sua Força de Defesa deve atuar para prover um sistema seguro que garanta a venda das *commodities* e, conseqüentemente, o crescimento econômico (GUIANA, 2009).

O Peru encarrega seu Ministério da Defesa na coordenação do campo militar ao campo do desenvolvimento, valorizando as oportunidades de cooperação e integração internacional. As Forças Armadas participam do controle do desmatamento ilegal e do comércio ilícito de madeiras, de forma que se atenda aos compromissos de cooperação, integração e proteção da Amazônia, impulsionando os investimentos e o desenvolvimento sustentável. A admissão de que crimes ambientais são praticados também por grupos que utilizam armas de guerra configura uma demanda do emprego de suas Forças nesses temas (PERU, 2005).

No Suriname, a Defesa deve prestar assistência na elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento socioeconômico e proteção de seus recursos naturais. O enfoque central da política de defesa é a retórica da cooperação. Vislumbra-se que assim garantirá meios para defesa, combaterá os delitos transnacionais, protegerá os recursos naturais, desenvolverá as expressões econômica e social do País. O Suriname identifica suas fronteiras como atraentes para as organizações criminosas transnacionais. Seus planos indicam que o país deve investir em suas Forças Armadas para vigiá-las e para proteger seus recursos naturais (SURINAME, 1996; 2012).

Para a Venezuela, a segurança da Nação está fundamentada no desenvolvimento integral e o principal objeto em processo de securitização é o petróleo¹². Sua Força Armada possui o encargo, em lei orgânica federal, de defender os pontos estratégicos que garantam o desenvolvimento nacional (notadamente o petróleo), bem como tomar providências para evitar seu uso por qualquer potencial invasor (VENEZUELA, 2002; 2011).

Nesse sentido se veem conformadas as relações entre segurança e desenvolvimento nas políticas e estratégias de defesa dos países-membros da OTCA. Observam-se enlances não coincidentes, influenciadas por distintas concepções ideológicas, sazonais de acordo com o governo que assume em cada País, que podem, entretanto, ser complementáveis se houver confiança mútua e vontade política para tanto. Nesse ínterim, a OTCA deveria ser a instância primária oportuna para se encontrar as melhores práticas sustentáveis, soberanas e seguras dentro de uma lógica regional.

Considerações finais

A falta de efetividade da OTCA é uma falha em sua atuação como base diplomática de apoio à integração dos condôminos da Bacia Amazônica, o que engloba a prevenção de ameaças extracontinentais.

Outrossim, a dimensão militar deve estar presente nas estratégias da OTCA, pois seus projetos de integração regional podem ser mais eficazes para as organizações transnacionais ilícitas que propriamente ao desenvolvimento

11 Princípio ancestral que orienta o desenvolvimento do País, tal como é definido o Viver Bem boliviano.

12 Pois “é decisivo para a captação de recursos do exterior, a geração de investimentos produtivos internos, a satisfação das próprias demandas energéticas e consolidação do Modelo Socialista” (VENEZUELA, 2008, p. 7)

sustentável. Ademais, esse óbice ainda pode favorecer a ingerência internacional, particularmente em temas como narcotráfico, autodeterminação indígena, crimes ambientais e escassez de recursos naturais.

Por oportuno, observou-se que a soberania amazônica não deve somente ser avaliada em termos diplomático ou militar, mas também pelo aumento da presença do Estado, de ONG e da iniciativa privada, objetivando a promoção de serviços básicos, a melhoria da infraestrutura local e o fortalecimento da identidade amazônica, tudo de forma sustentável. A OTCA deve se concretizar sob esse prisma multidimensional, aumentando sua efetividade a partir da inserção de maiores recursos estatais e privados dos próprios países da OTCA em seus projetos.

O êxito na securitização interna dos temas amazônicos em cada país membro da OTCA, a partir de paradigmas multidisciplinares, é também um fator mitigador de ameaças extracontinentais na Amazônia.

Referências

- ALTMANN, J. Dossier Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (OTCA). San Jose: FLACSO, 2008.
- ANTIQUERA, D. A Amazônia e a política externa brasileira: análise do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) e a sua transformação em organização internacional (1978-2002). 2006. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Ciências Humanas)–Unicamp. Campinas, 2006.
- ARAÚJO, K. A securitização do desenvolvimento da Amazônia e o TCA. 2006. 153f. Dissertação (Mestrado em Diplomacia)-Instituto Rio Branco. Brasília-DF, 2006.
- ARTEAGA, R. I Reunión Ministerial de Defensa y Seguridad Integral de la Amazonía de los Países Miembros de la OTCA. Bogotá, 2006. Discurso de bienvenida.
- BARRETO, C. M. A farsa ianomâmi. Rio de Janeiro: Bibliex, 1995.
- BECKER, B. Amazônia: geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- BOLIVIA. Bases para la discusión de la doctrina de seguridad y defensa del Estado Plurinacional de Bolivia. La Paz: Ministerio de Defensa, 2010.
- BRASIL. Estratégia Nacional de Defesa. Brasília, DF, 2012a.
- _____. Livro Branco de Defesa Nacional. Brasília, DF, 2012b.
- BUZAN, Barry *et al.* Security: a new framework for analysis. Boulder: Lynne Rienner Publishers Inc, 1998.
- _____; HANSEN, L. A evolução dos estudos de segurança internacional. São Paulo: UNESP, 2012.
- CASTRO, T. Amazônia: geopolítica do confronto e geoestratégia da integração. Rio de Janeiro: FEUS, 1995.
- COLÔMBIA. Política Integral de Segurança e Defesa para a Prosperidade. Bogotá: Imprenta Nacional, 2011.
- DOCKHORN, G. Quando a ordem é segurança e o progresso é desenvolvimento. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.
- DÍEZ, A. Compendio de etnias indígenas y ecoregiones: Amazonía, Oriente y Chaco. Santa Cruz de la Sierra: Plural, 2011.
- DUQUE, M. G. O papel síntese da Escola de Copenhague nos estudos de Segurança Internacional. Contexto Internacional, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, setembro/ dezembro, 2009. pp. 459-501.
- EQUADOR. Plan Nacional de Seguridad Integral. Quito: Manthra, 2011.
- FRANKLIN, C. As relações entre o Brasil e a Venezuela e a segurança amazônica. In: NASCIMENTO, D. Relações internacionais e defesa na Amazônia. Belém: NAEA, 2008. pp. 99-148.
- FREITAS, J. A escola geopolítica brasileira. Rio de Janeiro: Bibliex, 2004.
- GALVÃO, T. Securitização e desenvolvimento no espaço amazônico. Meridiano 47, n. 98, set. 2008. p. 6-8.
- GUIANA. Organisational analysis of the Guyana Defence Force. Georgetown, 2009.

- HAMANN, E. P. A “Responsabilidade de Proteger” e “ao Proteger”: um breve histórico e alguns esclarecimentos. CEBRI dossiê, v. 2, edição especial, ano 10, 2012.
- MATOS, S. R. R. El proceso de securitización y las políticas de defensa de países de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica. 2013. 191f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais e Integração) – Universidad Mayor de San Andrés, La Paz, 2013.
- MATTOS, C. M. Uma Geopolítica Pan-Amazônica. In _____. Geopolítica II. Rio de Janeiro: FGV, 2011.
- OTCA (Organização do Tratado de Cooperação Amazônica). Agenda Estratégica de Cooperación Amazónica. Brasília, DF, 2010.
- _____. Plano Estratégico de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (2004-2012). Brasília, DF, 2004.
- PERU. Libro Blanco de la Defensa Nacional. Lima, 2005.
- RAMLAKHAN, R. Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e a promoção da cooperação regional. In: REUNIÃO TEMÁTICA DO CENTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO. Novas Geopolíticas e a Pan Amazônia. Brasília-DF, 2013.
- SAINT-PIERRE, H. Grandes tendências da segurança internacional contemporânea. In JOBIM, N. *et al.* Segurança Internacional: Perspectivas brasileiras. Rio de Janeiro: FGV, 2010. pp. 31-48.
- SILVA, F. A Amazônia e as novas ameaças mundiais. In: NASCIMENTO, D. Relações internacionais e defesa na Amazônia. Belém: NAEA, 2008. pp. 47-64.
- SURINAME. Ontwikkelingsplan 2012 – 2016. Paramaribo, 2012.
- _____. Wet Nationaal Leger. Paramaribo, 1996.
- TCA (TRATADO DE COOPERACIÓN AMAZÓNICO). Brasília-DF, 1978.
- VENEZUELA. Ley Orgánica de la Fuerza Armada Nacional Bolivariana. Caracas, 2011.
- _____. Ley Orgánica de Seguridad de la Nación. Caracas, 2002.
- _____. Líneas generales del Plan de Desarrollo Económico y Social de la Nación (2007-2013). Caracas, 2008.

Resumo

Este artigo tem como objetivo identificar relações entre segurança e desenvolvimento nas políticas e estratégias de defesa dos países da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. O texto abarca ponderações sobre a matriz de securitização da Amazônia, bem como uma breve análise dos documentos de defesa dos países amazônicos.

Abstract

This paper aims to identify the relationship between security and development in the defence policies and strategies of the countries of the Organization of the Amazon Cooperation Treaty. The text includes remarks on the Amazon securitization matrix, as well as a brief analysis of defence documents of the Amazonian countries.

Palavras-chave: Amazônia; desenvolvimento; segurança.

Key-words: Amazon; development; security.

Recebido em: 01/05/2014

Aprovado em: 24/06/2014